



MENSÁRIO OFICIAL

Criado pela Lei Nº 248/74, de 7 de Março de 1974

ANO LII - EDIÇÃO EXTRA DE OUTUBRO - POCINHOS - PB, SEXTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2026

EXECUTIVO

DECRETO



DECRETO ADMINISTRATIVO Nº. 417, EM 22 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO PARA O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026; REGULAMENTA O PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL DURANTE O DIA 26 DE OUTUBRO DE 2026; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, promulgada em 24 de Março de 2009, e demais legislação em vigor;

CONSIDERANDO, primeiramente, o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos para 2026, a Portaria MGI nº 11.460, de 29 de dezembro de 2025, publicada pelo Ministério de Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;

CONSIDERANDO o ponto facultativo referente ao Dia do Servidor Público, a ser comemorado em 28 de outubro de 2026 (quarta-feira);

CONSIDERANDO, também, a realização das eleições gerais de 2026 no dia 25 de outubro e a colaboração prestada pelo Município de Pocinhos à Justiça Eleitoral, mediante a cessão de prédios públicos, veículos e outros meios necessários à realização do pleito; e

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de organização administrativa e operacional dos serviços e bens municipais mobilizados em razão do processo eleitoral, especialmente no que se refere à mobilização de prédios, veículos e servidores em apoio à Justiça Eleitoral.

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o ponto facultativo referente ao Dia do Servidor Público, que deveria ser comemorado em 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira).

Art. 2º - Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas da Administração Municipal de Pocinhos durante o dia 26 de outubro de 2026 (segunda-feira).

Art. 3º - O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais para a Administração Pública, os quais serão definidos por cada Secretário ou Chefe Imediato de cada serviço.

Rua Cônego João Coutinho, 19 – Centro
CEP: 58150-000 – Pocinhos-PB
SITE: www.pocinhos.pb.gov.br • E-Mail: prefeiturapocinhospb@gmail.com

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, suspendendo efeitos de disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita - Prefeitura Municipal de Pocinhos, PB,

22 de outubro de 2026


ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO
Prefeita Constitucional

Rua Cônego João Coutinho, 19 – Centro
CEP: 58150-000 – Pocinhos-PB
SITE: www.pocinhos.pb.gov.br • E-Mail: prefeiturapocinhospb@gmail.com